



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 099/93

De 28 de Outubro de 1993.

Reajuste Vencimentos do Funcio-
nalismo Celetista, Efetivo, Ati-
vo e Inativo do Poder Executi-
vo-Administração direta e dá '
outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGI-
PE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

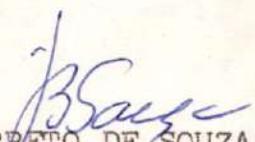
Art. 1º - Fica aumentado em 25% (Vinte e cinco por cen-
to), os Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista e
Estatutário ativo e inativo.

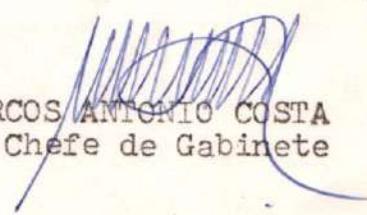
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei
correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Mu-
nicípio para o Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroativo a
1º de Outubro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), em
28 de Outubro de 1.993.


JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete